

**ESTADODE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

000150

**CONTRATO Nº 29/2022 PMI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABI/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP CORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**, com sede administrativa localizada no endereço na Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Bairro Centro, CEP 49.870-000, Itabi/SE, inscrita no CNPJ: 13.113.063/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito, o **Srº. AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº.: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 11, Loja A, Bairro Aeroporto, Cep: 49.037-270, Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.157.965/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ivan Carlos Almeida Santos, brasileiro, maior, capaz cadastrado no C.P.F sob o nº 381.059.265,04 e R.G sob o nº 830707 SSP/SE, residente na Praça São José, nº 190, Bairro, Centro, Pedrinhas, estado de Sergipe, Cep: 49.030-780, na cidade de Aracaju, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, e demais condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

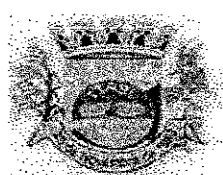
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **R\$ 48.819,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>Estojo escolar</b> estojo escolar para feminino/masculino com dois/três compartimentos para guardar materiais (lápis, canetas, lápis de cor, canetinhas, borracha, apontador e outros). Dois ou três zíperes. Cor(es) a definir com o órgão. Dimensões aproximadas: (AxLxC) 7 cm x 21 cm x 10 cm. Peso de 100 gramas aproximadamente.	UND	CLIOKIDS	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
02	<b>Mochila escolar com dimensões 35x27x13cm.</b> Mochila, material: poliéster 600, quantidade compartimentos: 3 unidades, cor: a definir com o órgão; aplicação: material escolar, altura: 35 cm, largura: 27 cm, profundidade: 13 cm, características adicionais: zíper, 2 alças mão, 2 alças costa com 2 bolsos, acabamento: impressão logomarca na parte interna da bolsa, deverá ser da empresa.	UND	DENLEX	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
03	<b>Mochila escolar (masculino / feminino) com</b>	UND	DENLEX	600		R\$ 7.140,00



000151

**ESTADODE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

	<b>dimensões 14x33x45cm, peso de 460g.</b> mochila escolar - cor e arte gráfica a definir com o órgão no momento oportuno; tecido poliéster 600, gramatura 350g/m <sup>2</sup> , revestido internamente com uma película em pvc e maquinado colmeia, cor 193810 tpx (cor poderá ser alterada de acordo com o órgão). o fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, gramatura 370g/m <sup>2</sup> , com trama formando listras diagonais. o acabamento das bordas é feito em vivo pvc preto de 4mm. 1.4. a abertura principal e bolso frontal é feita através de zíper deslizador nº 8, fecho de correr na cor preta, com puxador metálico prata. bolsos laterais em tecido estruturado em fios 100% poliéster, gramatura 300g/m <sup>2</sup> , cor preta, cuja amarração forma uma rede de alta resistência. Características adicionais: Zíper, Alça de Mão, 02 alças de costas com regulador, profundidade 14cm. A especificação da arte será de total responsabilidade da empresa, mediante definição do órgão).				R\$ 11,90	
04	<b>SQUEEZE 300 ML.</b> (garrafinhas), em material plástico para água. A garrafinha deverá ser resistente, além de proporcionar trava de fechamento, qualidade e segurança, cores variadas (a definir com o órgão). Casoseja necessário, o órgão poderá solicitar que seja incluída o brasão do município na garrafinha que ficará a cargo da empresa vencedora.	UND	PLASDURAN	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
09	Apontador com depósito caixa com 24 unidades	UND	JANDAIA	35	R\$ 6,90	R\$ 241,50
10	Avental plástico infantil escolar	UND	PLASTPARCK	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
11	Borracha escolar com ponteira, tipo macia, cor branca, pacote com 50 unidades	UND	TRIS	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
12	Caderno brochurão com 96 folhas, pacote com 10 unidades caderno brochura com pauta, folhas brancas, com 96 folhas, dimensões 200 x 275mm, pacote com 10 unidades, capa dura, lisa, cores variadas (pacote)	UND	TILIBRA	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
13	Caderno de cartografia de desenho 96 folhas caderno de desenho e cartografia de capa dura em espiral; com 96 (noventa e seis) folhas sem pauta; capa e contracapa: papelão com gramatura mínima de 750 g/m <sup>2</sup> ; revestimento: papel couche; gramatura mínima 120 g/m <sup>2</sup> ; folhas internas: papel off-set, gramatura mínima 70 g/m <sup>2</sup> ; capa com estampas diversas	UND	TILIBRA	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
14	Caderno cartografia e desenho 48 folhas Caderno de desenho cartografia com capa dura, formato: 200mm x 275mm, número de folhas: 48 folhas. Número de matérias: 1 matéria. Capa e contracapa dura com papelão 820 g/m <sup>2</sup> , laminação BOPP brilho, revestimento em papel coche 120 G/M <sup>2</sup> com parte interna de capa padrão em papel offset 120g/m <sup>2</sup> miolo em papel offset 70g/m <sup>2</sup> .	UND	TILIBRA	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
15	Caderno universitário 10 matérias, com 200 folhas. Pacote com 04 unidades. Caderno Universitário De 10 Matérias Com 200 Folhas, Capa Dura. Folhas Internas Em Papel Offset 63g/M <sup>2</sup> . Pacotes Com Mínimo De 04 Unidades.	UND	TILIBRA	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
16	Caneta esferográfica azul 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da	UND	BIC	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



00/0152

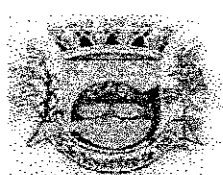
**ESTADODE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

	caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 15236:2020,16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017.					
17	Caneta esferográfica preta 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 15236:2020, 16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017.	UND	BIC	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
18	Caneta esferográfica vermelha 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 15236:2020,16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017.	UND	BIC	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19	Cola branca escolar 90g, caixa com 12 unidades Cola branca de 1ª qualidade tubo de 90g, contendo 12 unidades. Composição: polivinilacetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxica, prazo de validade de mínima de 01(um) ano na data de entrega, Tubo de 90g caixa com 12 unidades.	UND	MARIPEL	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
20	Gizão de cera, com 12 cores, pacote com 12 unidades	UND	MASTER	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	Lápis grafite nº 2B, caixa com 144 unidades Lápis preto produzido com madeira 100% reflorestada, corpo sextavado, madeira macia que garante excelente apontabilidade envernizado, apontado, dureza, ponta resistente formula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, carga perfil "2B, material carga grafite, 100% com TS técnica sekural e Sv, fabricação com selo do inmetro OCP 0006, caixa com 144 unidades.	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
23	Lápis grafite nº 2HB, caixa com 144 unidades lápis preto nº 2hb, madeira, cilíndrico. com envoltório de grafite intelirço, sem emendas, sem borracha, apontado, com marca fabricante impressa no lápis, caixa com 144 unidades	UND	MASTERPRINT	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
27	Tesoura Escolar sem ponta Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 15 cm, Características Adicionais: Tipo Escolar sem Ponta Arredondada	UND	JAPAN	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 48.819,50</b>

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 - Centro - Itabi/SE - CEP: 49.870-000 - Fone/Fax: 79 3314-1260 CNPJ: 13.113.063/0001-04

E-mail [licitacao.itabi21@gmail.com](mailto:licitacao.itabi21@gmail.com)



000153

**ESTADODE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2022**.

**CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

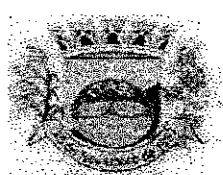
**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
UO: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 12.361.0005.2029 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE RECURSO - 15001001

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
UO: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 12.361.0005.2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%  
3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE RECURSO - 15400000

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
UO: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 12.361.0005.2307 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE RECURSO - 15500000



**ESTADODE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

000154

**CLAUSULA SETIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

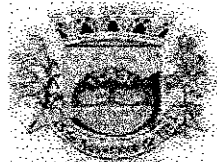
**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento; **III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior,



**ESTADODE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

000158

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

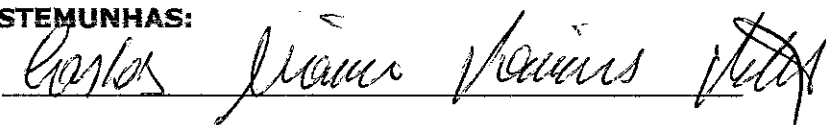
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.


Itabi/SE, 30 de Abril 2022.

  
**AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - 

II -  019.559.948-21